



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 263 /2020

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, na cidade de Recife, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1 de 10 de outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2020, publicado no Diário Oficial da União nº 176, seção 3, p. 61, de 14/09/2020, processo administrativo nº 23076.047375/2019-73, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO (Cabos, Postes, Lâmpadas, Reatores, Contactores, Fusíveis etc) para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 22/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Grupo	Item do TR	Fornecedor
		J2r Automacao Ltda Eireli, CNPJ: 30.247.600/0001-10, Endereço: Av. Beira Mar, 1850, Nova Tramandaí, Tramandaí/RS, CEP: 95.593-000 Telefone: (51) 03669-1086/(51) 98189-1002, Email: julio@j2rautomacao.com.br
		Representante Legal Julio Cezar Gerzson Jardim, Sócio Administrador, RG nº 4009404452 SSP/RS, CPF nº 306.547.000-44, com endereço à: Av. Beira Mar, 1850, Nova Tramandaí, Tramandaí/RS, CEP: 95.593-000, E-mail: julio@eletricmaster.com.br

		Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor total do grupo (R\$)
04	92	Plugue para uso em tomada do tipo industrial, com grau de proteção IP 44, cor vermelha, 32 A, tensão 380 volts Vca, padrão 6h, cinco polos, 3P+N+T. Em conformidade com a norma NBR-IEC60309-4, 60309-2 e toda a normatização a estas associada ou que as substituam.	BRASILTEC	PL	UNID.	50	38,37	3.610,00
	114	TOMADA TIPO INDUSTRIAL SOBREPOR, COR VERMELHA, 3P+N+T - Tomada do tipo industrial, de sobrepor, com grau de proteção IP 44, cor vermelha, trifásica, tensão 380 Vca, padrão 6h, cinco polos, 3P+N+T. Em conformidade com a norma NBR-IEC 60309-4, 60309-2 e toda a normatização a estas associada ou que as substituam	BRASILTEC	TP	UNID.	50	33,83	
11	09	Borne terminal conexão tipo parafuso para cabo de 10mm ² com tampa, tipo BTWP ou equivalente técnico	BRASILTEC	BP	UNID.	60	8,12	2.708,80
	10	Borne terminal conexão tipo parafuso para cabo de 16mm ² com tampa, tipo BTWP ou equivalente técnico.	BRASILTEC	BP	UNID.	60	6,56	
	11	Borne de conexão tipo SAK 10 ou equivalente técnico para cabo de 10 mm ²	BRASILTEC	BP	UNID.	200	9,14	
	82	Interruptor Diferencial Residual, bipolar, sensibilidade de 30mA, corrente nominal 40A. Atender às normas NBR 61008-1, NBR 61008-2 e todas a estas correlacionadas ou que as substituam	STARK ELECTRIC	DR 240	UNID.	20	59,00	1.180,00
	83	Interruptor Diferencial Residual, bipolar, sensibilidade de 30mA, corrente nominal 63A. Atender às normas NBR 61008-1, NBR 61008-2 e todas a estas correlacionadas ou que as substituam	STARK ELECTRIC	DR 263	UNID.	20	59,50	1.190,00
	104	Relé trifásico supervisor de tensão , 380 volts, 60 Hz, com ajuste de pelo menos os seguintes indicadores: ajuste de: subtensão, sobretensão, tempo de inibição, tempo de retardo no ligamento e desligamento, falta de fase e frequência de fase, fixação por trilho DIN. Referência DPST-11 ou seu equivalente técnico em qualidade e especificação	DIGIMEC	DPST-11	UNID.	20	130,84	2.616,80

P

Este documento foi produzido eletronicamente por meio do sistema de gestão de documentos da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP.

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da



ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame em 13/10/2020, não podendo ser prorrogada.

5. GESTÃO DA ATA

5.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2 A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pela SINFRA/DMC/GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS, **Flávia Brandão Ramalho Brito**, SIAPE nº **2059647**, E-mail: almoxarifadopcu@ufpe.br – Telefone: 81 - 2126.8645;

5.2.1. O Gestor Substituto será exercido pela Gerência de Suprimentos do Almoarifado da SINFRA, **Janaina Vanessa L. A. de Lima**, SIAPE nº **1731837**, E-mail: almoxarifadopcu@ufpe.br – Telefone: 81 - 2126.8645.

5.3 São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços:

- 5.3.1 Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;
- 5.3.2 Gerir o quantitativo disponível na ARP;
- 5.3.3 Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da contratada;
- 5.3.4 Encaminhar comunicados e notificações à contratada;
- 5.3.5 Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço;
- 5.3.6 Realizar o recebimento definitivo, através de termo circunstanciado.
- 5.3.7 Atestar a Nota Fiscal

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F46F-F1C3-9B42-1469> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F46F-F1C3-9B42-1469



Hash do Documento

6E3131A37FDD4CF3C946447A4E99EE2557CAC72BB56A1C00EE654E7749DC7D1B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2020 é(são) :

☞ Julio Cezar Gerzson Jardim - 306.547.000-44 em 29/09/2020

14:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Emitido em 22/10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 166/2020 - CGC PROGEST (12.69.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/10/2020 13:00)

CARLA NERES DE SOUZA

COORDENADOR - TITULAR

CGC PROGEST (12.69.11)

Matrícula: ###648#8

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **166**, ano: **2020**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, data de emissão: **22/10/2020** e o código de verificação: **0c514c4ce0**